



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 248/2015, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que institui a “Feira Crespa” no Calendário Comemorativo Oficial do Município e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 07 de dezembro de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR:** Vereador Jessé Loures de Moraes

**PL 248/2015**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que *"Institui a 'Feira Crespa' no calendário Comemorativo Oficial do Município e dá outras providências."*

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende divulgar a cultura negra no município, estando condizente com nosso direito positivo, nos termos do disposto no art. 215 da Constituição Federal<sup>1</sup> e art. 150, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba<sup>2</sup>.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 08 de dezembro de 2015.

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro-Relator*

<sup>1</sup> Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

<sup>2</sup> Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

I - garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

II - atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivos comuns, (...);





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

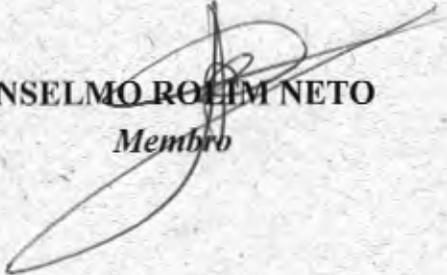
**SOBRE:** Projeto de Lei nº 248/2015, do Edil José Francisco Martinez, institui a "Feira Crespa" no Calendário Comemorativo Oficial do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de dezembro de 2015.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**

*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 248/2015, do Edil José Francisco Martinez, institui a "Feira Crespa" no Calendário Comemorativo Oficial do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de dezembro de 2015.

**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO**

*Membro*

**WANDERLEY DIOGO DE MELO**

*Membro*

